

L E I Nº 257/93.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICI-
PAL CONTRATAR PELO REGIME
CLT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.

O Prefeito Municipal de Pedro Canário, Es-
tado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal De-
cretou e eu Sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo
Municipal autorizado contratar pessoal pelo regime CLT-Consolida-
ção das Leis Trabalhistas.

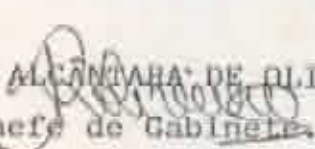
PARÁGRAFO ÚNICO - A contratação a que se
refere o "Caput" deste artigo, será de acordo com o Convênio 008/
93 de 1º de Março do corrente ano, celebrado entre a Prefeitura
Municipal e a CESAN.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na da-
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro
Canário, Estado do Espírito Santo, em 06 de Março de 1993.


MOZART MOREIRA HEMERLY
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado neste Gabinete e
afixado no local de costume.


ROSE ALCÂNTARA DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete